



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2021, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.208.138/0001-80, com sede à Rua do Comércio, nº 60, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.872.275 e CPF nº 575.505.739-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	Conj.	14827 - Afiador Completo, cod. 2.602.374.	NB NOGUEIRA	1.566,87115	1.566,87
2	6	UN	16905 - Alavanca da Trava da Bica, código 6481296. Alavanca da Trava da Bica, código 6481296.	NB NOGUEIRA	139,38424	836,31
3	8	UN	16906 - Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, código 6320660. Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, código 6320660.	NB NOGUEIRA	52,86989	422,96
4	4	UN	16907 - Algea da Caixa de engrenagem de Corte, código 2.602.490. Algea da Caixa de engrenagem de Corte, código 2.602.490.	NB NOGUEIRA	109,58485	438,34
5	6	UN	16908 - Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), código 5000618. Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), código 5000618.	NB NOGUEIRA	2,88381	17,30



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

6	10	UN	16909 - Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), código 5.001.548. Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), código 5.001.548.	NB NOGUEIRA	2,88381	28,84
7	4	UN	16910 - Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), código 5.001.428. Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), código 5.001.428.	NB NOGUEIRA	3,46057	13,84
8	5	UN	16911 - Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), código 5.001.728. Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), código 5.001.728.	NB NOGUEIRA	16,3416	81,71
9	6	UN	16912 - Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, código 2.052.432. Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, código 2.052.432.	NB NOGUEIRA	18,26414	109,58
10	50	UN	16913 - Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, código 5.000.990. Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, código 5.000.990.	NB NOGUEIRA	1,92254	96,13
11	140	UN	16914 - Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, código 5.000.980. Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, código 5.000.980.	NB NOGUEIRA	1,92254	269,16
12	100	UN	16915 - Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, código 2.050.892. Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, código 2.050.892.	NB NOGUEIRA	1,92254	192,25
13	100	UN	16916 - Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, código 2.050.731. Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, código 2.050.731.	NB NOGUEIRA	6,24826	624,83
14	30	UN	16917 - Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, código 5.000.520. Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, código 5.000.520.	NB NOGUEIRA	1,92254	57,68
15	20	UN	16918 - Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, código 5.000.524. Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, código 5.000.524.	NB NOGUEIRA	1,92254	38,45
16	200	UN	16919 - Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, código 5.033.542. Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, código 5.033.542.	NB NOGUEIRA	6,72889	1.345,78
17	2	UN	16920 - Base da Plataforma Recolhedora, código 2.602.387. Base da Plataforma Recolhedora, código 2.602.387.	NB NOGUEIRA	2.776,14962	5.552,30
18	4	UN	16921 - Base de Articulação da Bica de Saída, código 2.602.434. Base de Articulação da Bica de Saída, código 2.602.434.	NB NOGUEIRA	615,30934	2.461,24
19	8	UN	16922 - Base do Articulador do Quebra Jato, código 2.602.469. Base do Articulador do Quebra Jato, código 2.602.469.	NB NOGUEIRA	43,25718	346,06



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

20	8	UN	14829 - Bica de saída semi hidráulica, cod. 2.602.433	NB NOGUEIRA	1.749,51257	13.996,10
21	7	UN	16923 - Bica de Saida Soldada, codigo 6480753. Bica de Saida Soldada, codigo 6480753.	NB NOGUEIRA	576,76239	4.037,34
22	4	UN	14830 - Braço articulador cilindro dentado móvel, cod. 3.049.235	NB NOGUEIRA	348,94124	1.395,76
23	2	UN	16924 - Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408. Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408.	NB NOGUEIRA	8.843,68991	17.687,38
24	2	UN	14831 - Braço de sustentação soldado com 1653mm para polia, cod. 2.105.672	NB NOGUEIRA	1.922,54129	3.845,08
25	4	UN	14832 - Braço fundido do cilindro liso, cod. 2.014.529	NB NOGUEIRA	248,9691	995,88
26	3	UN	14925 - Bucha sextavada do cilindro liso Bucha sextavada do cilindro liso	NB NOGUEIRA	48,06353	144,19
27	20	UN	14833 - Cabo, cod. 6290659	NB NOGUEIRA	23,0705	461,41
28	14	UN	14834 - Cabo comando quebra - jato, cod. 2901308	NB NOGUEIRA	210,51827	2.947,26
29	2	UN	16926 - Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488. Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488.	NB NOGUEIRA	1.329,4373	2.658,87
30	4	UN	16927 - Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316. Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316.	NB NOGUEIRA	144,1906	576,76
31	1	Conj.	14835 - Caixa de transmissão da plataforma, cod. 2.602.363	NB NOGUEIRA	2.249,3733	2.249,37
32	4	Conj.	14836 - Capa correia completa para braço, cod. 2.602.409	NB NOGUEIRA	2.172,47165	8.689,89
33	2	UN	14837 - Carcaça completa, cod. 2.602.323	NB NOGUEIRA	4.229,59083	8.459,18
34	4	UN	16928 - Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIP 70505 B), codigo 5.002.311. Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIP 70505 B), codigo 5.002.311.	NB NOGUEIRA	1.597,34343	6.389,37
35	10	UN	14838 - Cilindro dentado móvel, cod. 2.013.321	NB NOGUEIRA	605,6005	6.056,00
36	5	UN	14839 - Cilindro hidráulico curso 230mm, cod. 5.002.471	NB NOGUEIRA	1.249,65184	6.248,26
37	10	UN	14840 - Cilindro liso, cod. 2.043.683	NB NOGUEIRA	653,66404	6.536,64
38	4	UN	16929 - Complemento Inferior, codigo 2.602.384. Complemento Inferior, codigo 2.602.384.	NB NOGUEIRA	42,29591	169,18
39	2	UN	16930 - Conjunto coroa e pinhão, codigo 2.602.367.	NB NOGUEIRA	855,53087	1.711,06



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Conjunto coroa e pinhão, código 2.602.367.			
40	20	UN	14841 - Contra faca, cod. 2.602.351	NB NOGUEIRA	153,8033	3.076,07
41	14	UN	14842 - Contra faca inferior da plataforma, cod. 2.043.906	NB NOGUEIRA	110,54612	1.547,65
42	4	UN	16931 - Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, código 2.048.703. Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, código 2.048.703.	NB NOGUEIRA	38,45083	153,80
43	8	UN	14844 - Correia 5/5v 1600 (160"), cod. 2.602.367	NB NOGUEIRA	1.538,03303	12.304,26
44	2	UN	14845 - Cubo do rotor, cod. 3.602.362	NB NOGUEIRA	461,40991	922,82
45	2	UN	14846 - Disco do rotor, cod. 2.602.353	NB NOGUEIRA	1.730,28716	3.460,57
46	4	UN	14847 - Eixo da caixa de cambio, cod. 2.602.486	NB NOGUEIRA	259,54307	1.038,17
47	10	UN	16932 - Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, código 2.044.031. Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, código 2.044.031.	NB NOGUEIRA	33,64447	336,44
48	10	UN	14848 - Eixo do cilindro dentado móvel, cod. 2.049.270	NB NOGUEIRA	134,57789	1.345,78
49	12	UN	14849 - Eixo do cilindro dentado recolhedor, cod. 204.401	NB NOGUEIRA	163,41601	1.960,99
50	8	UN	14850 - Eixo do cilindro liso, cod. 2.044.000	NB NOGUEIRA	159,57093	1.276,57
51	8	UN	14851 - Eixo do rotor com arruela de vedação, cod. 2.044.040	NB NOGUEIRA	442,1845	3.537,48
52	2	UN	16933 - Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.369. Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.369.	NB NOGUEIRA	245,52775	491,06
53	4	UN	16934 - Engate da Engrenagem de Corte, código 3.044.125. Engate da Engrenagem de Corte, código 3.044.125.	NB NOGUEIRA	60,56005	242,24
54	14	UN	14852 - Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt, cod. 5.000.593	NB NOGUEIRA	78,10324	1.093,45
55	2	UN	16935 - Engrenagem da Coroa Helicoidal, código 2.602.371. Engrenagem da Coroa Helicoidal, código 2.602.371.	NB NOGUEIRA	297,9939	595,99
56	6	UN	14853 - Engrenagem de comando, cod. 2.055.600	NB NOGUEIRA	158,60966	951,66
57	2	UN	16936 - Engrenagem de Corte 11mm, código 3.048.672. Engrenagem de Corte 11mm, código 3.048.672.	NB NOGUEIRA	142,26806	284,54
58	4	UN	16937 - Engrenagem de Corte 14mm, código 3.048.682. Engrenagem de Corte 14mm, código 3.048.682.	NB NOGUEIRA	175,91253	703,65
59	4	UN	16938 - Engrenagem de Corte 18 mm, código 3.048.692.	NB NOGUEIRA	157,64839	630,59



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Engrenagem de Corte 18 mm, código 3.048.692.			
60	4	UN	16939 - Engrenagem de Corte 3mm, código 3.048.642. Engrenagem de Corte 3mm, código 3.048.642.	NB NOGUEIRA	211,47954	845,92
61	4	UN	16940 - Engrenagem de Corte 5mm, código 2.048.652. Engrenagem de Corte 5mm, código 2.048.652.	NB NOGUEIRA	211,47954	845,92
62	2	UN	16941 - Engrenagem de Corte 8 mm, código 3.048.662. Engrenagem de Corte 8 mm, código 3.048.662.	NB NOGUEIRA	201,86684	403,73
63	16	UND	14854 - Engrenagem do cilindro dentado móvel, código 3.049.265	NB NOGUEIRA	211,47954	3.383,67
64	20	UN	16942 - Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, código 3.016.120. Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, código 3.016.120.	NB NOGUEIRA	180,12289	3.602,46
65	2	UN	16943 - Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.373. Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, código 2.602.373.	NB NOGUEIRA	269,15578	538,31
66	4	UN	16944 - Engrenagem Dupla Parafusada, código 2.101.766. Engrenagem Dupla Parafusada, código 2.101.766.	NB NOGUEIRA	653,66404	2.614,66
67	10	UND	14856 - Engrenagem intermediaria da tampa, código 3.049.439	NB NOGUEIRA	142,26806	1.422,68
68	10	UN	16945 - Engrenagem Intermediaria do Braço, código 3.055.615. Engrenagem Intermediaria do Braço, código 3.055.615.	NB NOGUEIRA	148,03568	1.480,36
69	6	UN	16946 - Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.764. Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.764.	NB NOGUEIRA	440,26195	2.641,57
70	6	UN	16947 - Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.765 . Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, código 3.101.765.	NB NOGUEIRA	322,02567	1.932,15
71	5	UN	16948 - Espaçador do Rolamento, código 3.101.349. Espaçador do Rolamento, código 3.101.349.	NB NOGUEIRA	29,76094	148,80
72	6	UN	16949 - Esticador da Correia, código 2.044.817. Esticador da Correia, código 2.044.817.	NB NOGUEIRA	30,76066	184,56
73	20	UN	16950 - Faca Completa do Recolhedor, código 2.075.376. Faca Completa do Recolhedor, código 2.075.376.	NB NOGUEIRA	341,25108	6.825,02
74	2	UN	16951 - Fixador Direito do Rolo Tombador, código 3.105.927.	NB NOGUEIRA	105,73977	211,48



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Fixador Direito do Rolo Tombador, código 3.105.927.			
75	8	UN	16952 - Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, código 6.617.018. Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, código 6.617.018.	NB NOGUEIRA	3,36445	26,92
76	10	UN	16953 - Fixador do Giro da Bica, código 6480807. Fixador do Giro da Bica, código 6480807.	NB NOGUEIRA	34,60574	346,06
77	2	UN	16954 - Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, código 3.105.926. Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, código 3.105.926.	NB NOGUEIRA	96,12706	192,25
78	10	UND	14858 - Fundo da carcaça quebrador de grãos completo, código 2.602.381	NB NOGUEIRA	211,47954	2.114,80
79	30	UN	16955 - Grampo para Cabo de Aço 1/8", código 5.001.401. Grampo para Cabo de Aço 1/8", código 5.001.401.	NB NOGUEIRA	7,69017	230,71
80	30	UN	16956 - Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058. Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058.	NB NOGUEIRA	7,69017	230,71
81	40	UN	16957 - Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861. Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861.	NB NOGUEIRA	3,84508	153,80
82	10	UN	16958 - Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112. Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112.	NB NOGUEIRA	6,72889	67,29
83	20	CJ	14859 - Kit de facas do rotor, código 2.602.360	NB NOGUEIRA	1.297,71537	25.954,31
84	2	CJ	14860 - Kit suporte da faca, código 2.602.358	NB NOGUEIRA	1.297,71537	2.595,43
85	6	UN	16959 - Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004. Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004.	NB NOGUEIRA	153,8033	922,82
86	6	UN	16960 - Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005. Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005.	NB NOGUEIRA	153,8033	922,82
87	2	UN	16961 - Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348. Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348.	NB NOGUEIRA	307,60661	615,21
88	2	UN	16962 - Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483. Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483.	NB NOGUEIRA	394,12096	788,24
89	5	UND	14861 - Mancal do cilindro dentado móvel, código 3.044.871	NB NOGUEIRA	66,32767	331,64
90	4	UN	16963 - Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código	NB NOGUEIRA	1.153,52477	4.614,10



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			2.043.520. Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520.			
91	2	UN	16964 - Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891. Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891.	NB NOGUEIRA	283,67097	567,34
92	14	UN	16965 - Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377. Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377.	NB NOGUEIRA	547,92427	7.670,94
93	6	UN	16966 - Manipulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205. Manipulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205.	NB NOGUEIRA	16,3416	98,05
94	4	UN	16967 - Manipulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837. Manipulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837.	NB NOGUEIRA	7,69017	30,76
95	8	UN	16968 - Mola, código 2.904.530. Mola, código 2.904.530.	NB NOGUEIRA	9,61271	76,90
96	30	UND	14863 - Mola do quebra jato, código 2904509	NB NOGUEIRA	21,72472	651,74
97	5	UND	14864 - Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm, código 5.002.938	NB NOGUEIRA	107,66231	538,31
98	6	UN	16969 - Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039. Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039.	NB NOGUEIRA	14,41906	86,51
99	8	UN	16970 - Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885. Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885.	NB NOGUEIRA	17,30287	138,42
100	4	UN	16971 - Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12,9, código 5.000.303. Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12,9, código 5.000.303.	NB NOGUEIRA	11,15074	44,60
101	20	UN	16972 - Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12,9, código 5.000.760. Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12,9, código 5.000.760.	NB NOGUEIRA	13,79423	275,88
102	4	UN	16973 - Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948. Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948.	NB NOGUEIRA	23,0705	92,28
103	30	UN	16974 - Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385. Parafuso Francês 9,53 x 25,4	NB NOGUEIRA	14,41906	432,57



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			(3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385.			
104	100	UN	16975 - Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906. Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906.	NB NOGUEIRA	14,41906	1.441,91
105	10	UN	16976 - Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606. Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606.	NB NOGUEIRA	11,53525	115,35
106	150	UN	16977 - Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900. Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900.	NB NOGUEIRA	14,41906	2.162,86
107	100	UN	16978 - Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901. Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901.	NB NOGUEIRA	17,30287	1.730,29
108	30	UN	16979 - Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461. Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461.	NB NOGUEIRA	14,41906	432,57
109	100	UN	16980 - Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587. Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587.	NB NOGUEIRA	13,02522	1.302,52
110	40	UN	16981 - Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430. Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430.	NB NOGUEIRA	9,37239	374,90
111	150	UN	16982 - Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451. Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451.	NB NOGUEIRA	14,41906	2.162,86
112	20	UN	16983 - Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596. Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596.	NB NOGUEIRA	14,41906	288,38
113	70	UN	16984 - Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270. Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270.	NB NOGUEIRA	3,89315	272,52
114	100	UN	16985 - Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5	NB NOGUEIRA	6,92115	692,12



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			ZB, código 5.000.290. Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290.			
115	200	UN	16986 - Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410. Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410.	NB NOGUEIRA	7,69017	1.538,03
116	30	UN	16987 - Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750. Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750.	NB NOGUEIRA	10,2856	308,57
117	50	UN	16988 - Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350. Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350.	NB NOGUEIRA	12,59265	629,63
118	14	UN	16989 - Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006. Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006.	NB NOGUEIRA	12,88103	180,33
119	16	UN	16990 - Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161. Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161.	NB NOGUEIRA	6,92115	110,74
120	40	UN	16991 - Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755. Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755.	NB NOGUEIRA	7,30566	292,23
121	60	UN	16992 - Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168. Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168.	NB NOGUEIRA	6,38284	382,97
122	30	UN	16993 - Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077. Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077.	NB NOGUEIRA	8,22848	246,85
123	60	UN	16994 - Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764. Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764.	NB NOGUEIRA	9,61271	576,76
124	20	UN	16995 - Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499. Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499.	NB NOGUEIRA	9,61271	192,25



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

125	100	UN	16996 - Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171. Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171.	NB NOGUEIRA	9,61271	961,27
126	8	UN	16997 - Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986. Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986.	NB NOGUEIRA	9,61271	76,90
127	10	UN	16998 - Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020. Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020.	NB NOGUEIRA	2,01867	20,19
128	10	UN	16999 - Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002. Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002.	NB NOGUEIRA	5,62343	56,23
129	20	UND	14865 - Pedra do afiador completa, código 2.602.375	NB NOGUEIRA	701,72757	14.034,55
130	6	UN	17000 - Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003. Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003.	NB NOGUEIRA	14,41906	86,51
131	10	UN	17001 - Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415. Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415.	NB NOGUEIRA	91,32071	913,21
132	4	UN	17002 - Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277. Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277.	NB NOGUEIRA	74,97911	299,92
133	14	UN	17003 - Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204. Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204.	NB NOGUEIRA	24,99304	349,90
134	100	UN	17004 - Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001. Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001.	NB NOGUEIRA	9,42045	942,04
135	10	UN	17005 - Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495. Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495.	NB NOGUEIRA	5,76762	57,68
136	10	UN	17006 - Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715. Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715.	NB NOGUEIRA	2,30705	23,07
137	4	UN	17007 - Pino Trava, código 2.602.734; Pino Trava, código 2.602.734.	NB NOGUEIRA	36,52828	146,11
138	4	UN	17008 - Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733. Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733.	NB NOGUEIRA	36,52828	146,11
139	2	UN	17009 - Plataforma Recolhedora, código 2.602.386.	NB NOGUEIRA	11.876,49879	23.753,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Plataforma Recolhedora, código 2.602.386.			
140	4	UN	17010 - Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775. Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775.	NB NOGUEIRA	677,6958	2.710,78
141	4	UN	17011 - Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774. Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774.	NB NOGUEIRA	942,04523	3.768,18
142	30	UN	17012 - Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930. Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930.	NB NOGUEIRA	7,69017	230,71
143	150	UN	17013 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581.	NB NOGUEIRA	3,79702	569,55
144	150	UN	17014 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705.	NB NOGUEIRA	3,11452	467,18
145	200	UN	17015 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170.	NB NOGUEIRA	5,42157	1.084,31
146	10	UN	17016 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629.	NB NOGUEIRA	4,78713	47,87
147	10	UN	17017 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630.	NB NOGUEIRA	4,80635	48,06
148	40	UN	17018 - Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624. Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624.	NB NOGUEIRA	3,79702	151,88
149	100	UN	17019 - Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842. Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842.	NB NOGUEIRA	3,79702	379,70
150	100	UN	17020 - Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852. Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852.	NB NOGUEIRA	4,42184	442,18
151	100	UN	17021 - Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832. Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832.	NB NOGUEIRA	3,03762	303,76



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

152	6	UN	17022 - Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862. Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862.	NB NOGUEIRA	4,80635	28,84
153	8	UN	17023 - Quebra Jato Completo, código 6.480.730. Quebra Jato Completo, código 6.480.730.	NB NOGUEIRA	211,47954	1.691,84
154	50	UND	14868 - Raspador de grão, código 2.602.354	NB NOGUEIRA	88,4369	4.421,84
155	14	UND	14869 - Raspador do rolo liso, código 2.602.385	NB NOGUEIRA	96,12706	1.345,78
156	6	UN	17024 - Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936. Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936.	NB NOGUEIRA	33,64447	201,87
157	75	UN	17025 - Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587. Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587.	NB NOGUEIRA	56,71497	4.253,62
158	4	UN	17026 - Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868. Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.	NB NOGUEIRA	63,44386	253,78
159	80	UN	17027 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702. Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702.	NB NOGUEIRA	76,90165	6.152,13
160	20	UN	17028 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878. Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878.	NB NOGUEIRA	86,51436	1.730,29
161	15	UN	17029 - Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339. Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339.	NB NOGUEIRA	110,54612	1.658,19
162	15	UN	17030 - Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359. Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359.	NB NOGUEIRA	135,53916	2.033,09
163	2	UN	17031 - Rolete Tombador Completo, código 2.105.925. Rolete Tombador Completo, código 2.105.925.	NB NOGUEIRA	605,6005	1.211,20
164	8	UN	17032 - Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327. Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327.	NB NOGUEIRA	980,78444	7.846,28
165	8	UN	17033 - Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328. Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328.	NB NOGUEIRA	980,78444	7.846,28
166	30	UN	17034 - Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359. Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359.	NB NOGUEIRA	133,61662	4.008,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

167	8	UN	17035 - Suporte do Atuador New Pecos, código 2.602.477. Suporte do Atuador New Pecos, código 2.602.477.	NB NOGUEIRA	150,36195	1.202,90
168	8	UN	17036 - Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622. Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622.	NB NOGUEIRA	84,99555	679,96
169	2	UND	14871 - Tampa completa da carcaça, código 2.602.339	NB NOGUEIRA	1.249,65184	2.499,30
170	4	UN	17037 - Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203. Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203.	NB NOGUEIRA	36,52828	146,11
171	4	UN	17038 - Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315. Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315.	NB NOGUEIRA	269,15578	1.076,62
172	7	UN	17039 - Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771. Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771.	NB NOGUEIRA	24,03177	168,22
173	3	UND	14872 - Tampa do afiador, código 2.602.380	NB NOGUEIRA	91,32071	273,96
174	5	UND	14873 - Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel, código 3.045.238	NB NOGUEIRA	58,06075	290,30
175	4	UN	17040 - Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070. Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070.	NB NOGUEIRA	451,7972	1.807,19
176	3	UN	17041 - Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399. Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399.	NB NOGUEIRA	1.345,7789	4.037,34
177	4	UN	17042 - Tensionador da Plataforma, código 2.602.726. Tensionador da Plataforma, código 2.602.726.	NB NOGUEIRA	276,84595	1.107,38
178	6	UN	17043 - Tombador do Produto Completo, código 2.101.319. Tombador do Produto Completo, código 2.101.319.	NB NOGUEIRA	567,14968	3.402,90
179	20	UND	14874 - Trava da bica, código 6481292	NB NOGUEIRA	67,28894	1.345,78
180	4	UN	17044 - Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725. Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725.	NB NOGUEIRA	24,03177	96,13
181	4	UN	17045 - Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130. Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130.	NB NOGUEIRA	36,52828	146,11
182	8	UN	17046 - Tubo Elevador Completo New Pecos, código 2.602.417. Tubo Elevador Completo New Pecos, código 2.602.417.	NB NOGUEIRA	951,65794	7.613,26



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

183	7	UND	14875 - Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt, código 5.002.037	NB NOGUEIRA	240,31766	1.682,22
184	4	UN	17047 - Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948. Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948.	NB NOGUEIRA	81,708	326,83
185	8	UN	17048 - Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101. Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101.	NB NOGUEIRA	81,708	653,66
186	8	UN	17049 - Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807. Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.	NB NOGUEIRA	81,708	653,66
187	8	M	14876 - Barra macho TBN 59	AENCO	280,00	2.240,00
188	6	UN	2243 - Cardan completo com 80cm - linha 5000	AENCO	750,00	4.500,00
189	8	UN	3165 - Cruzeta CC 04	AENCO	45,00	360,00
190	8	UN	14820 - Cruzeta CC 103/1	AENCO	85,00	680,00
191	8	UN	3171 - Cruzeta CC55	AENCO	90,00	720,00
192	8	UN	6369 - Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	AENCO	100,00	800,00
193	4	UN	6400 - Luva fêmea CC52	AENCO	75,00	300,00
194	4	UN	6411 - Luva macho CC51	AENCO	91,00	364,00
195	15	UN	14824 - Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm	AENCO	35,00	525,00
196	100	UN	17051 - Pino Quebra dedo. Pino Quebra dedo.	AENCO	4,00	400,00
197	16	UN	9443 - Terminal TCN 20	AENCO	130,00	2.080,00
198	8	UN	9444 - Terminal TCN 22	AENCO	80,00	640,00
199	4	UN	9896 - Tubo CC 28	AENCO	195,00	780,00
200	8	M	14887 - Tubo fêmea TBN 58	AENCO	140,00	1.120,00
201	3	UN	17052 - Bico canhão aspensor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico canhão aspensor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	626,11664	1.878,35
202	3	UN	17053 - Bico leque aspensor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico leque aspensor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.	MEPEL	652,20484	1.956,61
203	1	UN	17054 - Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620. Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620.	MEPEL	121,7449	121,74
204	2	CJ	14888 - Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)	MEPEL	417,4111	834,82
205	80	MT	14889 - Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo líquido	MEPEL	78,26458	6.261,17
206	1	UN	17055 - Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280.	MEPEL	2.782,74064	2.782,74



			Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280.			
207	4	UN	14890 - Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	226,09768	904,39
208	4	UN	14891 - Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)	MEPEL	69,56852	278,27
209	6	UN	17056 - Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola. Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola.	MEPEL	408,71503	2.452,29
210	10	UN	13001 - ROLAMENTO 6207	MEPEL	86,96064	869,61
211	16	UN	14878 - Cruzeta CCN 55	AENCO	94,93596	1.518,98
212	5	UN	17050 - Engraxadeira manual 5 kg. Engraxadeira manual 5 kg.	AENCO	259,82474	1.299,12
213	200	UN	14879 - Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT - 160 A	AENCO	9,99326	1.998,65
214	16	UN	14880 - Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50	AENCO	159,89215	2.558,27
215	8	UN	14882 - Luva macho TCN 51	AENCO	134,909	1.079,27
216	20	UN	14823 - Pino Articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)	AENCO	33,97708	679,54
217	40	UN	7663 - Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	AENCO	5,99596	239,84
218	60	UN	7674 - Pino R	AENCO	3,9973	239,84
219	8	UN	9442 - Terminal TCN 105	AENCO	55,96225	447,70
220	6	UN	9445 - Terminal TCN 250	AENCO	119,91911	719,51
221	8	UN	14881 - Luva fêmea TCN 52	AENCO	134,909	1.079,27
Total						410.708,92

Total: R\$ 410.708,92 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos.

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.

Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos

Despesa 45 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, o servidor **MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, na garagem de máquinas de Peritiba, sito a Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba.



9.2. A entrega deverá ocorrer até **02 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5 - Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - São responsabilidades da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

VII - A empresa se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

VIII - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pelo Município.

IX - Entregar peças genuínas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.



16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **08/2021**, o Edital do Pregão Presencial nº **06/2021**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 22 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER EPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

**MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL
CERVELIN**
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato